



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 184/98

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "AUTORIZA DESCONTO DE 60% NO PAGAMENTO DO I.P.T.U. EM ATRASO"

Apresentado em _____ de _____ de 19____

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

” Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



P R O J E T O D E L E I Nº 184/98

"Autoriza desconto de 60% no pagamento do I.P.T.U em atraso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um desconto de 60% (Sessenta por cento) incidentes sobre o valor do I.P.T.U em atraso.

Art.2º - O desconto de que trata o artigo anterior vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Novembro de 1998.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/11/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 17/11/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 17/11/98



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza desconto de 60% no pagamento do I.P.T.U. em atraso".

Vereador ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um desconto de 60% (Sessenta por cento) incidentes sobre o valor do I.P.T.U. em atraso.

Art.2º - O desconto de que trata o artigo anterior vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rev

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de Novembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, atendidas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 184/98 Autor Vereador ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

Japeri, 17 de Novembro de 1998.

Paulo F Gaudades



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 184/98

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ___ / ___ / ___

Juiz

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "AUTORIZA DESCONTO DE 60% NO PAGAMENTO DO I.P.T.U EM ATRASO".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

RELATOR

Juiz

MEMBRO

Juiz

MEMBRO



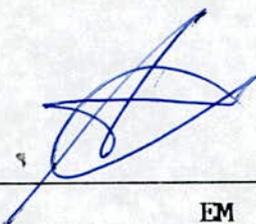
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 184/98

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Ju _____

 EM ___ / ___ / ___

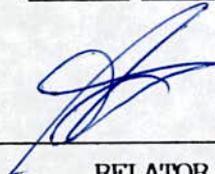
Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador ARARIBÓIA
RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "AUTORIZA DESCONTO
 DE 60% NO PAGAMENTO DO I.P.T.U EM ATRASO".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ju _____

 RELATOR

Elio _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO